

Santos, 7 de novembro de 2019.

Ofício nº 227.594/2019-DEALE

Requerimento nº 6723/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento supracitado do nobre vereador Braz Antunes Mattos Neto, cumpre-nos informar a essa Casa Legislativa que, em conformidade com os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os serviços de plantio são normatizados pela Lei Complementar Nº 973/17, todos os pedidos de plantios devem ser realizados via Ouvidoria do Município, onde a Secretaria se manifesta e autoriza mediante análise.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e seus dignos pares, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

“ASSINADO DIGITALMENTE”

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito de Santos

Excelentíssimo Senhor
RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santos
ED